



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Cuidado com Nosso Povo!

Gabinete
do **Prefeito**

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo _____

Em 23/08/2022 As 9:00

Funcionário

MENSAGEM Nº 020, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O Poder Executivo encaminha, para a apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo, que institui a Semana do Bebê no Município de Capistrano, no mês de agosto de cada ano, e dá outras providências.

Os anos mais tenros de vida são essenciais para que a criança se torne um adulto saudável e tenha um bom controle emocional e psíquico. Para tanto, é necessário que a família esteja bem orientada e empenhada em realizar os cuidados necessários aos infantes.

A Semana do Bebê é uma das principais estratégias de mobilização social pela primeira infância mais bem-sucedidas do Brasil¹. Tem como escopo assegurar a atenção adequada a crianças de até 6 anos de idade, tornando o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil uma prioridade na agenda do município, aprimorando o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Sistema Único de Saúde - SUS.

Nesse sentir, é essencial a integração de esforços das famílias, da sociedade, do Estado do Ceará e do município de Capistrano para a promoção e defesa dos direitos das crianças, além de ampliar as políticas públicas que promovam o desenvolvimento integral da primeira infância.

A instituição do referido período no calendário oficial desta municipalidade é de suma importância, porquanto o cuidado com nossas crianças, além de um benfazejo, representa, ainda, um investimento das futuras gerações; período de diversidade de temas que agregam não só aos profissionais, mas, precipuamente, às mães e famílias de nossa cidade, que precisam de acolhimento.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o alto grau de prioridade à sua aprovação, pelo que contamos com a honrosa participação dos Nobres Edis na apreciação e aprovação da presente matéria.

¹ <https://www.unicef.org/brazil/semana-do-bebe>





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Qualidade com Nosso povo!

Gabinete
do **Prefeito**

Cientes de contarmos com o apoio dos demais vereadores que compõem esta Casa, reiteramos a todos, votos de estima e elevada consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), em 03 de AGOSTO de 2022.

Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 020, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

“Instituí a Semana do Bebê no Município de Capistrano, no mês de agosto de cada ano, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Capistrano, no mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. As comemorações da Semana Municipal do Bebê, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput deste artigo serão regradas por cronograma a ser elaborado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento e regulamentação desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal